

Bruxelas, 5 de setembro de 2025  
(OR. en)

11952/25

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2017/0159(NLE)**

---

---

**PROBA 29  
DEVGEN 135  
FORETS 55  
WTO 68  
RELEX 1047**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	11409/17
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à saída da União Europeia do Grupo Internacional de Estudo da Borracha (IRSG) – Acordo de princípio – Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

---

1. Em 18 de julho de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à adesão da UE ao Grupo Internacional de Estudo da Borracha (IRSG) (ST 11409/17).
2. Em 24 de julho de 2025, o Grupo dos Produtos de Base (PROBA) chegou a acordo sobre uma proposta revista de decisão do Conselho apresentada pela Presidência e acordou em que deveria ser dado seguimento à mesma com vista a solicitar a aprovação do Parlamento Europeu sobre a saída da UE do IRSG.
3. Após o acordo, vários Estados-Membros solicitaram uma declaração da Comissão com vista a dar garantias quanto à solidez da futura monitorização e elaboração de políticas no domínio da borracha natural e a demonstrar o empenho da Comissão em manter uma base factual sólida para as suas ações.

4. A notificação de saída do IRSG deve ser apresentada por escrito ao secretário-geral do IRSG até 1 de novembro para produzir efeitos a partir de 30 de junho do ano civil subsequente. Os membros que notifiquem esta decisão após 1 de novembro serão considerados devedores da cotização relativa ao exercício financeiro seguinte.
5. Por conseguinte, a UE deverá notificar o secretário-geral do IRSG até 1 de novembro de 2025, o mais tardar, de modo a que a saída produza efeitos a partir de 30 de junho de 2026 e a evitar que a UE seja considerada devedora da cotização relativa ao exercício financeiro seguinte.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
  - confirme o acordo de princípio sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à saída da União Europeia do Grupo Internacional de Estudo da Borracha (IRSG), na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 11951/25;
  - solicite a aprovação do Parlamento Europeu com base no referido documento. Tendo em conta a obrigação de notificar o secretário-geral do IRSG até 1 de novembro de 2025, o mais tardar, a fim de não prolongar a adesão da UE ao IRSG e a contribuição financeira para o mesmo, deverá solicitar-se ao Parlamento Europeu que dê a sua aprovação o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até à sessão plenária de 6-9 de outubro de 2025.

---